ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.207/2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$399.492,22 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$64.953,34".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$ 399.492,22 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.1166 – Conclusão de Ginásio Poliesportivo 4º Etapa – Contrato de Repasse Nº 238.560-07/2007
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$399.492,22
TOTAL:.....R$399.492,22

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATO DE REPASSE Nº 238.560-07/2007
VALOR: R$399.492,22

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$64.953,34 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.1166 – Conclusão de Ginásio Poliesportivo 4º Etapa – Contrato de Repasse Nº 238.560-07/2007
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$64.953,34
TOTAL:.....R$64.953,34

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU

02.008.99.999.0016.2198 – Emenda Parlamentar Vereador Roberto Diniz Fernandes
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$64.953,34
TOTAL:.....R$64.953,34

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4350D749

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2016. Edição 1747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/